

Despacho DS-4

Senhor Diretor Técnico da Diretoria de Serviços,

Solicita-se autorização para aquisição de materiais hidráulicos, objetivando a recomposição de nosso estoque, bem como a inclusão de novos itens (5, 6, 7 e 8), conforme entendimento com a DS-1 (Seção de Manutenção e Reparos).

Segue a relação, com respectivas especificações e quantidades:

Item	CADMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1		Mangueira Flexível para Ducha Higiênica de 1,20 m (engate) ; bitola de 1/2"; marca de referência: Docol, Deca, Lorenzetti, ou similar, ou de melhor qualidade	Unidade	15
2		Gatilho para Ducha Higiênica Universal Cromado	Unidade	15
3		<u>Assento Sanitário Universal Branco</u> Assento Sanitário Universal, Oval, em polipropileno, na cor branca. Marca de referência: Astra, Tupan, Tigre, Deca, Mebuki, ou similar, ou de melhor qualidade	Unidade	50
		Sifão PVC Universal		

4		universal, branco, extensível	Unidade	80
5		Bucha de Redução 3/4 x 1/2" em latão	Unidade	15
6		Tê (encanamento) hidráulico, água fria, em material de PVC, branco, de rosca	Unidade	15
7		Anel Retentor para válvula Docol de 1 1/2" (uma polegada e meia)	Unidade	50
8		Anel Retentor para válvula Docol de 1 1/4" (uma polegada e um quarto)	Unidade	50

A quantidade estimada é para um período de 01
(um) ano.

Respeitosamente,

Gilmar A. Rodrigues

DS-4



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/09/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0592876** e o código CRC **EF9C5DOC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013078/2022-16

SEI nº 0592876

Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Versa o presente sobre a aquisição de materiais hidráulicos visando a recomposição do estoque da Casa, por um período estimado de 01 (um) ano.

Deste modo, encaminho os autos a esta operosa Diretoria almejando à aquisição em tela, conforme especificações constantes no despacho DS-4 (0592876).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 14/09/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0594565** e o código CRC **D7C5D492**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0013078/2022-16

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos

ASSUNTO: Realizar prospecção de mercado

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da proposta de aquisição de materiais hidráulicos para recomposição do estoque da Diretoria de Serviços, conforme especificações apresentadas no Despacho **DS-4** (0592876).

Assim, em atenção ao Despacho **GDS** (0594565), encaminho os presentes aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 15/09/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0601455** e o código CRC **A75960E9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013078/2022-16

SEI nº 0601455



DAFMAQ Comercial

R. Evangelista de Souza, 6 Jardim Santo Alberto Santo André

Fone: 4852-0721

relacionamento@dafmaq.com.br

Nº Orc.: 2161 Data: 21/09/2022

Vendedor: Demóstenes Freitas

Cliente: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AV. RANGEL PESTANA - 15.ANDAR 315 CENTRO

São Paulo SP 01017-960

Qt.	UN	Descrição	Valor Un.	Total
15	PC	ENGATE FLEX CROMADO UNIFIX 1,20M	34,90	523,50
15	PC	:E GATILHO PARA DUCHA HIGIENICA METROX ABS CROMADO	24,20	363,00
50	PC	ASSENTO LUCONI POP SANIT. BRANCO	19,99	999,50
80	PC	SIFAO LUCONI SANFONADO UNIV. ARRUELA PVC	4,99	399,20
15	PC	BUCHA RED LATAO 3/4X1/2 AMARELA UNIFIX	7,30	109,50
15	PC	TE ROSCA BRANCO 1/2	4,90	73,50

Entrega: 21/09/2022

Sub-Total: R\$2.468,20
Frete: R\$0,00
Total: R\$2.468,20

Formas de Pagamento

BCO BRASIL (Ag.6973-6 - Conta 41256-2)

Total
R\$2.468,20

CNPJ: 14.636.329/0001-58 - Prazo de pagamento: 30 dias - Prazo de entrega: 20 dias - Validade da proposta: 30 dias

DAFMAQ COMERCIAL
LTDA:14636329000158

Assinado de forma digital por
DAFMAQ COMERCIAL
LTDA:14636329000158
Dados: 2022.09.21 14:27:02 -03'00'

CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA
 AV DEZENOVE DE JANEIRO, 391 - A 421 - VILA CARRAO
 03449-000 - SAO PAULO - SP
 www.casamimosa.com.br
 vendas@casamimosa.com.br

 Fone: **(11) 27825500**
 FAX: **(11) 11 2781 4801**
 CNPJ: **62.978.978/0001-80**
 IE: **108446081110**

 27/09/2022
 11:33

1987070

 Validade 10 Dias
 17/10/2022

 Cliente
 SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 TRIBUNAL CONTAS, 315 - SE
 01017-906 - SAO PAULO - SP

 Código: **0036054**
 CNPJ: **50.290.931/0001-40**
 IE: **ISENTO**

 Fone: **(011) 3292-3266**
 FAX: **(011) 32923744**
 e-mail: **mmartin@tce.sp.gov.br**
 Contato:

Endereço de entrega

 Endereço de cobrança
 TRIBUNAL CONTAS, 315 - SE
 01017-906 - SAO PAULO - SP

 Transportadora
NOSSO CARRO
 SAO PAULO - SP

 Vendedor: **0001008 - FATIMA**
 E-mail: **fatima@casamimosa.com.br**
 Condição de pagamento: **A VISTA**

 Observações
 ***** Validade 20 dias *****

SEQ	QTDE	UM	CÓDIGO	FÁBRICA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CST	VALOR ST	ICMS	CLASS. FISCAL
001	15,00	PC	0005179	4260000	DECA 4260 000 FLEX.P/DUCHA 1,20MT CR	256,41	3.846,15	040	0,00	0,00	40091100
002	15,00	PC	0335383	4906003	DECA 4906 003 SCJ DUCHA ACT CR	106,75	1.601,25	040	0,00	0,00	84818019
003	50,00	PC	0140106	AP000	TUPAN ASS.UNIV.PP PREM. BR R: AP000	34,27	1.713,50	540	0,00	0,00	39222000
004	80,00	PC	0351077	7150-04025	CENSI TUBO EXTENS.BR 7150	7,67	613,60	040	0,00	0,00	39174090
005	15,00	PC	0044104	120247	HZ BUCHA LATAO ROSCA 3/4" X 1/2" R:30	5,35	80,25	040	0,00	0,00	74122000
006	15,00	PC	0011701	20191856	TIGRE TE 90 PVC ROSC. 1/2	5,52	82,80	540	0,00	0,00	39174090
007	50,00	PC	0070610	01997000	DOCOL KIT VEDANTE VD 1.1/2 01997000	14,57	728,50	540	0,00	0,00	40169300
008	50,00	PC	0070611	01991500	DOCOL KIT VEDANTE VD 1.1/4 01991500	17,43	871,50	540	0,00	0,00	40169300

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 5.446,15		VALOR DO ICMS 980,31		BASE DE CÁLCULO SUBS 0,00		VALOR DO ICMS SUBS 0,00		VALOR DOS PRODUTOS 9.537,55	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO PEDIDO 9.537,55	
Peso bruto 102,00	Peso líquido 102,00	Volumes 290	Tipo ICMS Não contribuinte		Tipo de frete Destinatário		Pedido do cliente		
Nome do comprador: _____				Assinatura: _____		Sujeito a análise de crédito para liberação de faturamento			

Orçamento número: 1987070.

Fatima - Casa MImosa <fatima@casamimosa.com.br>

Ter, 27/09/2022 11:35

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

📎 1 anexos (67 KB)
1664289257245.PDF;

Ola Eliana
Segue valores, prazo de entrega 45 ddl.

Att,

Fátima Senna
Vendas Corporativas

(11) 2782-5500
Ramal: 5822
www.casamimosa.com.br
Av. 19 de Janeiro, 391 a 421 - Vila Carrão - São Paulo/SP
@casamimosahidraulica Casa Mimosa Hidraulica Casa Mimosa Hidraulica

CASA MIMOSA
Hidráulica e Acabamentos
"Parece hidráulica, parece Uman!"

Como você avalia esse atendimento?



COTAÇÃO DE VENDA

Página: 1 de 1

Data: 19/09/2022

Hora: 15:45

CASA TONI COMERCIO DE TINTAS LTDA PRACA CIVICA, 27 - 51 - LAPA 05050-060 - SAO PAULO - SP www.casatoni.com.br casatoni@casatoni.com.br	Fone: (11) 3672 5644 FAX: (11) 1136725644 CNPJ: 59.428.847/0001-14 IE: 112195780118	19/09/2022 09:20	Validade 06/10/2022	0917282
--	--	---------------------	-------------------------------	----------------

Cliente TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S. PAULO AV RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO 01017-906 - SAO PAULO - SP	Código: 0035165 CNPJ: 50.290.931/0001-40 IE: ISENTO	Fone: (011) 32923268 FAX: e-mail: DM3@TCE.SP.GOV.BR Contato:
--	--	---

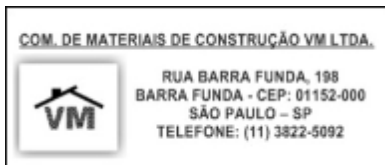
Endereço de entrega AV RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO 01017-906 - SAO PAULO - SP	Endereço de cobrança AV RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO 01017-906 - SAO PAULO - SP
--	---

Transportadora NOSSO CARRO PC CIVICA, 27 - LAPA 05050-060 - SAO PAULO - SP	Vendedor: 0001016 - WILLIAN Representante: 0001016 - WILLIAN GUIMARAES MOURA SILVA Comprador autorizado: Condição de pagamento: 28 DDL
---	--

Observações Valor total da cotação R\$: 8.060,75 Informamos que a cotação está sujeita à disponibilidade de estoque. Os valores deste documento são válidos somente nas condições negociadas desta cotação	Enviado por: WILLIAN
--	--------------------------------

QUANTIDADE	UM	CÓDIGO	NCM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA RETIRA	TIPO ENTREGA	P ENTREGA DIAS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO
15,00	PC	0000795	84818019	DUCHA HIGIENICA BLUKIT 1/2 C/REGISTRO 1/4 VOLTA	LAPA	ET	20/09/2022	92,90	1.393,50
15,00	PC	0162319	39229000	GATILHO ABS CROM.RIETI P/DUCHA HIG.-934 CROMADO	LAPA	ET	20/09/2022	89,90	1.348,50
50,00	PC	0159357	39222000	ASSENTO DECA PVC IZY/TARGA/RAVENA BCO.	LAPA	ET	20/09/2022	66,90	3.345,00
80,00	PC	0128865	39174090	KIT BLUKIT SIFAO EXT. PVC/MET-03010241	LAPA	ET	20/09/2022	17,95	1.436,00
15,00	PC	0130332	74122000	KIT BLUKIT B.RED.3/4X1/2 7024-17030421	LAPA	ET	20/09/2022	23,90	358,50
15,00	PC	0123594	39174090	TEE ROSCA TIGRE 1/2 BRANCO	LAPA	ET	20/09/2022	8,95	134,25

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO SUBS		VALOR DO ICMS SUBS		VALOR DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		8.015,75			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR DO PEDIDO			
45,00		0,00		0,00		0,00		8.060,75			
Peso bruto	Peso líquido	Volumes	Tipo ICMS	Tipo de frete	Data de entrega	Pedido do cliente					
68,55	68,55	190	Usuário	Destinatário	19/09/2022						
PARCELA	FORMA PGTO	VALOR	VENCIMENTO	PARCELA	FORMA PGTO	VALOR	VENCIMENTO	PARCELA	FORMA PGTO	VALOR	VENCIMENTO
1ª	BL	8.060,75	17/10/2022	2ª				3ª			
CRÉDITO						ESTOQUE					
DATA / / VISTO: _____						DATA / / VISTO: _____					



COMERCIO DE MATERIAIS PARA

Orçamento: 170130

RUA BARRA FUNDA, 198
BARRA FUNDA
SAO PAULO, SP

Nome.....:SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Dt. Emis.: 19/09/2022
CNPJ/CPF...:50.290.931/0001-40 Vendedor.: PEDRO
Contato...: Pedido...: 170130
Telefone...: Ped.Cli...: Documento
Endereço...:AVENIDA RANGEL PESTANA N. 315 Dt. Ped...: 19/09/2022
Bairro....:LIBERDADE UF.....: SP
Cidade....:SAO PAULO C.E.P....: 01017-906

Identificador	Descrição	Unidade	Qtdd	Unitário	Total
2779	FLEXIVEL P/ DUCHA 1.20CM HIGIENICA 286 DIAFA CROMADO	PC	15,00	38,9000	583,50
172	GATILHO METAL P/ DUCHA HIGIENICA 429 DIAFA	PC	15,00	29,9000	448,50
6906	ASSENTO UNIVESAL BRANCO TRADICIONAL HERC	PC	50,00	31,9000	1.595,00
6465	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BLUKIT 030101-41	PC	80,00	8,5000	680,00
6476	BUCHA REDUÇÃO METAL LATAO GARDEN 3/4 x 1/2	PC	15,00	10,9000	163,50
1653	TEE RRR BRANCA 1/2" KRONA	PC	15,00	4,9000	73,50
7481	KIT BLUKIT VEDANTE PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 DOCOPEC		50,00	22,9000	1.145,00
7481	KIT BLUKIT VEDANTE PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 DOCOPEC		50,00	22,9000	1.145,00
Condição...: CREDITO A VISTA			290,00	R\$	5.834,00
			Correios:	R\$	0,00
Modalidade Frete...: Emitente			T.Geral :	R\$	5.834,00

Obs.....: PROPOSTA VALIDA ATÉ 15 DIAS

Transport.:

Frete.....

VENDEDOR

CLIENTE

UNIVERSO COMERCIAL LTDA EPP

São Paulo, 22 de Setembro de 2022

Tribunal de Contas

NOME DA PROPONENTE: UNIVERSO COMERCIAL LTDA NÚMERO CNPJ: 07.404.108/0001-99 NÚMERO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147.380.803.116

ENDEREÇO: RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 276 - CONJ. 01 - TATUAPÉ - SÃO PAULO - SP - CEP 03071-080 TELEFONE E FAX: (011) 2641-2830

EMAIL: universo.comercial@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QT D	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	15	unid	Mangueira Flexível para Ducha Higiênica de 1,20 m (engate) ; bitola de 1/2''; marca de referência: Docol, Deca, Lorenzetti, ou similar, ou de melhor qualidade	Docol	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
2	15	unid	Gatilho para Ducha Higiênica Universal Cromado	Moradia Select	R\$ 59,00	R\$ 885,00
3	50	unid	Assento Sanitário Universal Branco - Assento Sanitário Universal, Oval, em polipropileno, na cor branca. Marca de referência: Astra, Tupan, Tigre, Deca, Mebuki, ou similar, ou de melhor qualidade	Deca	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
4	80	unid	Sifão PVC universal, branco, extensível	Universal	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
5	15	unid	Bucha de Redução 3/4 x 1/2" em latão	BSP	R\$ 51,00	R\$ 765,00
6	15	unid	Tê (encanamento) hidráulico, água fria, em material de PVC, branco, de rosca 1/2	Plastubos	R\$ 28,00	R\$ 420,00
7	50	unid	Anel Retentor para <u>válvula Docol</u> de 1 1/2" (uma polegada e meia)	Kit Docol	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
8	50	unid	Anel Retentor para <u>válvula Docol</u> de 1 1/4" (uma polegada e um quarto)	Kit Docol	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
Total Dezeseis mil, quinhentos e cinquenta reais						R\$ 16.550,00

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias contados apartir da data de sua apresentação.

Garantia: 12 meses

Prazo de Entrega e local: 30 dias

Forma de Pagamento: 25 dias após entrega

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AGENCIA 386-7 CONTA CORRENTE 106012-0



UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME
PROCURADOR: Alexandre Costa

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 276 - Conj 01 - Tatuapé - CEP 03071-080 - São Paulo - SP

CNPJ: 07.404.108/0001-99 Insc.Estadual: 147.380.803.116

E-mail: universo.comercial@hotmail.com PABX: (11) 2641-2830

SEI - 0013078/2022-58 - Aquisição de materiais hidráulicos

Quadro Comparativo de Preços

Item	Qtd	UF	Item SIAFISIC	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	DAFMAQ		CASA MIMOSA		CASA TONI		VM		UNIVERSO		MENOR PREÇO	
						P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	15	und	5401313	33903090	Mangueira Flexível para Ducha Higiênica de 1,20 m; bitola de 1/2"; cromado; marca de referência: Docol, Deca, Lorenzetti, ou similar, ou de melhor qualidade	34,90	523,50	256,41	3.846,15	0,00	0,00	38,90	583,50	150,00	2.250,00	34,90	523,50
2	15	und	4255291	33903050 33903052	Gatilho para Ducha Higiênica Universal Cromado	24,20	363,00	106,75	1.601,25	89,90	1.348,50	29,90	448,50	59,00	885,00	24,20	363,00
3	50	und	5106079	33903050 33903052	Assento Sanitário Universal, Oval, em polipropileno, na cor branca. Marca de referência: Astra, Tupan, Tigre, Deca, Mebuki, ou similar, ou de melhor qualidade	19,99	999,50	34,27	1.713,50	66,90	3.345,00	31,90	1.595,00	119,00	5.950,00	19,99	999,50
4	80	und	6118054	33903052	Sifão PVC universal, branco, extensível	4,99	399,20	7,67	613,60	17,95	1.436,00	8,50	680,00	36,00	2.880,00	4,99	399,20
5	15	und	5045290	33903052	Bucha de Redução 3/4 x 1/2" em latão	7,30	109,50	5,35	80,25	23,90	358,50	10,90	163,50	51,00	765,00	5,35	80,25
6	15	und	5090687	33903052	Tê (encanamento) hidráulico, água fria, em material de PVC, branco, de rosca, de 1/2"	4,90	73,50	5,52	82,80	8,95	134,25	4,90	73,50	28,00	420,00	4,90	73,50
7	50	und	6045200	33903050 33903052	Anel Retentor para válvula Docol de 1 1/2" (uma polegada e meia)		0,00	14,57	728,50		0,00	22,90	1.145,00	36,00	1.800,00	14,57	728,50
8	50	und	6045235	33903050 33903052	Anel Retentor para válvula Docol de 1 1/4" (uma polegada e um quarto)		0,00	17,43	871,50		0,00	22,90	1.145,00	32,00	1.600,00	17,43	871,50
TOTAL							2.468,20		9.537,55		6.622,25		5.834,00		16.550,00		4.038,95
Item constante no orçamento, mas não incluído no quadro por não atender às especificações																	
MENOR PREÇO ITENS 1, 2, 3, 4 e 6: DAFMAQ COMERCIAL LTDA						CNPJ: 14.636.329/0001-58				R\$ 2.358,70				Validade da proposta: 21.10.2022			
MENOR PREÇO ITENS 5, 7 e 8: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA						CNPJ: 62.978.978/0001-80				R\$ 1.680,25				Validade da proposta: 17.10.2022			



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/09/2022, às 12h33, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 14.636.329/0001-58 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/09/2022, às 12h33.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **df47d25b-4195-4ff4-bbae-22e1c63a35f0**
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 14.636.329/0001-58****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/09/2022 às 12:32:27**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 69279E34.58CA4FC0.5194FD9F.4626BCAF**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 14.636.329/0001-58**LIMPAR****Data da consulta:** 27/09/2022 11:36:45**Data da última atualização:** 27/09/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAFMAQ COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.636.329/0001-58

Certidão nº: 32229333/2022

Expedição: 27/09/2022, às 12:29:45

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAFMAQ COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.636.329/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

12:31:04

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 27 de setembro de 2022 às 12:30

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

14.636.329/0001-58 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME

Foram encontradas as seguintes sanções:

15(quinze) Multas**1(uma) Advertência**[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Exportar para Excel](#)**Sanções Restritivas**

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.636.329/0001-58
Razão Social: DAFMAQ COMERCIAL LTDA ME
Endereço: AV UTINGA 607 CONJ 03 / VILA METALURGICA / SANTO ANDRE / SP /
09220-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022

Certificação Número: 2022091601215570812180

Informação obtida em 27/09/2022 12:28:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAFMAQ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.636.329/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:05 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **5289.693E.DC8A.3092**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 27/09/2022 HORA: 12:47:56 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
380225 - CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA DATA: 15/01/2021
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 28/12/2011
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 25/08/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 14636329/0001-58
RAZAO SOCIAL:
DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 27/09/2022 AS 12:49 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 14636329-0001/58 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA-ME
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06973 000412562

(FIM)
ONLINE 1,1
```



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/09/2022, às 12h26, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 62.978.978/0001-80 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/09/2022, às 12h26.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **dab18e76-46d9-4d4c-a7c4-cc0dfbf41772**
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 62.978.978/0001-80****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/09/2022 às 12:25:26**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 529C95CE.C1055D40.2F1BDB12.1D7FED8D**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 62.978.978/0001-80**LIMPAR****Data da consulta:** 27/09/2022 11:36:45**Data da última atualização:** 27/09/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.978.978/0001-80
Certidão n°: 32228517/2022
Expedição: 27/09/2022, às 12:23:38
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.978.978/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

12:24:33

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 27 de setembro de 2022 às 12:24

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 62.978.978/0001-80 E RAZÃO SOCIAL/NOME: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.978.978/0001-80
Razão Social: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA
Endereço: AVEN DEZENOVE DE JANEIRO 391 A 421 / VILA CARRAO / SAO PAULO /
SP / 03449-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202032832207599

Informação obtida em 27/09/2022 12:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA
CNPJ: 62.978.978/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:48 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **3E04.21DD.59CD.1069**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 27/09/2022 HORA: 12:46:21 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
380243 - CTO. DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA DATA: 01/06/2011
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/04/1999
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 22/06/2011
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 62978978/0001-80
RAZAO SOCIAL:
CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 27/09/2022 AS 12:52 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 62978978-0001/80 - CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 01192 00101949X X 001 03333 00101949X

(FIM)

ONLINE 1,1
```

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.978.978/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1971
NOME EMPRESARIAL CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEZENOVE DE JANEIRO	NÚMERO 391	COMPLEMENTO A 421
CEP 03.449-000	BAIRRO/DISTRITO VL CARRAO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO thamyris@casamimosa.com.br		TELEFONE (11) 2782-5500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **12:10:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.428.847/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/1988
NOME EMPRESARIAL CASA TONI COMERCIO DE TINTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC CIVICA	NÚMERO 27	COMPLEMENTO 51
CEP 05.050-060	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASATONI@CASATONI.COM.BR	
TELEFONE (11) 3672-5644		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **12:34:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.636.329/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAFMAQ COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAFMAQ	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EVANGELISTA DE SOUZA	NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****
---	--------------------	-----------------------------

CEP 09.260-410	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ALBERTO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@DAFMAQ.COM.BR	TELEFONE (11) 4852-0721
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **12:09:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.404.108/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2005
NOME EMPRESARIAL UNIVERSO COMERCIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA	NÚMERO 276	COMPLEMENTO CONJ: 1;
CEP 03.071-080	BAIRRO/DISTRITO TATUAPE	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSO.COMERCIAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 2641-2830
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **12:36:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.189.113/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2004
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO V.M. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARRA FUNDA	NÚMERO 198	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 01.152-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO zoppi.@uol.com.br	TELEFONE (11) 3662-1454	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **12:39:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RE: Processo SEI 0013078/2022-16 - Materiais hidráulicos

Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Ter, 27/09/2022 10:52

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Cc: Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Bom dia, Eliana.

Sim, pode dar prosseguimento.

Grato,

Gilmar

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 27 de setembro de 2022 10:37

Para: Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Processo SEI 0013078/2022-16 - Materiais hidráulicos

Bom dia, Gilmar!

Aguardo aprovação para dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Grata,

Eliana

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:21

Para: Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Assunto: Processo SEI 0013078/2022-16 - Materiais hidráulicos

Boa tarde, Gilmar,

Segue, em anexo, orçamentos e quadro de preços para a sua aprovação dos itens ofertados pelo menor valor, como a seguir:

ITENS 1, 2, 3, 4 e 6 - DAFMAQ

ITENS 5, 7 e 8 - CASA MIMOSA

Grata,



ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |
emferraz@tce.sp.gov.br

RE: orçamento TCESP

Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Ter, 27/09/2022 11:55

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Bom dia, Eliana.

Por ser de uso pontual, não há problemas.

Grato,

Gilmar

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 27 de setembro de 2022 11:36

Para: Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Assunto: ENC: orçamento TCESP

Bom dia, Gilmar,

A casa Mimosa, que ofereceu os menores valores para os itens 5, 7 e 8, deu um prazo de entrega de 45 dias. Conversei agora com eles pra ver se dava pra diminuir esse prazo, mas me responderam que não é possível, em função do prazo de entrega do fabricante, mas que, se o material chegar antes desse prazo, eles agendam logo a entrega.

E então, posso prosseguir com a compra dos itens 5, 7 e 8 com esse fornecedor?

Aguardo um retorno assim que possível.

Grata,

Eliana

De: Fatima - Casa Mimosa <fatima@casamimosa.com.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de setembro de 2022 08:35

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: orçamento TCESP

Ola Eliana

Segue cotação ajustada

****prazo de entrega do pedido 45 dias****

Att,

Fátima Senna
Vendas Corporativas

(11) 2782-5500
Ramal: 5822
www.casamimosa.com.br
Av. 19 de Janeiro, 391 a 421 - Vila Carrão - São Paulo/SP
@casamimosahidraulica Casa Mimosa Hidraulica Casa Mimosa Hidraulica

CASA MIMOSA
Hidráulica e Acabamentos
"Presta serviços, passa Mimosas!"

Como você avalia esse atendimento?



[Ruim](#)



[Ok](#)



[Excelente](#)

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de setembro de 2022 16:51

Para: Fatima - Casa Mimosa <fatima@casamimosa.com.br>

Assunto: Re: orçamento TCESP

Boa tarde, Fátima, tudo bem?

Desculpa, mas houve uma falha na solicitação que eu enviei, pois não foi informada a bitola do tê solicitado. Recebi agora essa informação e a bitola deve ser de 1/2. Então peço, por gentileza, que inclua esse item no orçamento

E com relação aos anéis retentores, trata-se, na verdade, de kit vedante para válvula de descarga. Então, peço que inclua esses dois itens no orçamento:

KIT VEDANTE PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 DOCOL

KIT VEDANTE PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 DOCOL

Aguardo novo orçamento com a maior brevidade possível.

Grata,



ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |
emferraz@tce.sp.gov.br

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da aquisição de itens de Materiais Hidráulicos Diversos para manutenção anual nas dependências do TCESP, requeridos e especificados através do Despacho DS-4 (DOC-SEI nº 0592876), acolhidos pelo Despacho GDS (DOC-SEI nº 0594565). Para atendimento da solicitação, tivemos o retorno das seguintes empresas (DOC-SEI nº 0608876):

- Dafmaq Comercial - Sr. Demostenes Freitas - Tel.: 11 4852-0721;
- Casa Mimosa - Sra. Fátima - Tel: 11 2782-5500;
- Casa Toni - Sr. Willian - Tel: 11 3672-5644;
- Materiais de Construção VM - Sr. Renato - Tel.: 11 3822-5092;
- Universo Comercial - Sra. Débora Costa - Tel.: 11 2641-2830.

As propostas recebidas, aprovadas pela DS-4 (DOC SEI nº 0608888), foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (DOC-SEI nº 0608877), demonstrando que o menor valor para os **itens 1 a 4 e 6**, foi ofertado pela empresa **DAFMAQ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.636.329/0001-58**, com validade até **21.10.2022**, no valor total de **R\$ 2.358,70** (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), e, para os **itens 5, 7 e 8**, o menor valor foi ofertado pela empresa **CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **62.978.978/0001-80**, com validade até **17.10.2022**, no valor total de **R\$ 1.680,25** (um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Convém destacar que a DS-4 aprovou o prazo de entrega de 45 dias da empresa CASA MIMOSA, por se tratar de itens de uso pontual (DOC SEI nº 0608890).

Para respaldar a contratação, foram juntados os documentos relativos à regularidade das empresas (DOC-SEI nºs 0608879 e 0608884) e informações cadastrais (DOC-SEI nºs 0608881 e 0608885).

Foram consultadas empresa enquadradas em ME, EPP e DEMAIS, e as empresas vencedoras estão enquadradas em DEMAIS e EPP (DOC-SEI nº 0608886).

Em razão do exposto, a sugestão, *s.m.j.*, é de tramitar o processo com a proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MIRANDA P. DO COUTO FERRAZ, Agente da Fiscalização - Administração**, em 27/09/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608893** e o código CRC **FE9D8AE0**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0013078/2022-16

SEI nº 0608893



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0608893) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/09/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0609107** e o código CRC **66A2B62D**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0013078/2022-16

SEI nº 0609107

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0013078/2022-16

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de aquisição de materiais hidráulicos para recomposição do estoque da Diretoria de Serviços, conforme especificações e quantitativos apresentados pela **DS-4** (0592876), atendendo solicitação do **GDS** (0594565).

A **DM-1** - Seção de Compras, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais (0608876) consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços** (0608877).

As propostas comerciais de menor preço para os itens elencados no sobredito Quadro foram apresentadas pelas empresas:

- **Itens 1 a 4 e 6: Dafmaq Comercial Ltda.**, enquadrada como **ME** (0608886 - fl. 3), CNPJ nº 14.636.329/0001-58, com validade até **21/10/2022** (0608876 - fl. 1) no valor total de **R\$ 2.358,70** (*dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos*); e

- **Itens 5, 7 e 8: Casa Mimosa Hidráulica e Acabamentos Ltda.**, enquadrada como **DEMAIS** (0608886

- fl. 1), CNPJ nº 62.978.978/0001-80, com validade até **17/10/2022** (0608876 - fls. 2 e 3) no valor total de **R\$ 1.680,25** (*um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos*).

Somados os valores resultam na importância de **R\$ 4.038,95** (*quatro mil trinta e oito reais e noventa e cinco centavos*), valor este que permite a **dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

As empresas se encontram devidamente cadastradas (0608881 - Dafmaq; e 0608885 - Casa Mimosa) e, na data da pesquisa, **não** constaram impedimentos às contratações pretendidas (0608879 - Dafmaq; e 0608884 - Casa Mimosa).

Em razão do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar as aquisições** com as empresas acima nominadas e, também, **as despesas** delas decorrentes, nos valores supracitados.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 29/09/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0609117** e o código CRC **7B075FEA**.

Despacho GDCF

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para recomposição do estoque da Diretoria de Serviços

Empresa: **DAFMAQ COMERCIAL LTDA / CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA**

Assunto: **Reserva de recursos**

Considerando o quadro comparativo de preços elaborado pela D.M. (0609117) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1**, para proceder às **RESERVAS DE RECURSOS**, que totalizam a importância de **R\$ 4.038,95 (quatro mil trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)** na ATIVIDADE 4821, sendo:

ELEMENTO 3.3.90.30.90 = R\$ 523,50

ELEMENTO 3.3.90.30.52 = R\$ 3.515,45

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **D.G.A.**



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 29/09/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0610509** e o código CRC **479EA08F**.

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00862** (0611172), conforme despacho **GDCF** (0610509) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se à **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 30/09/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/09/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0611173** e o código CRC **623ACB59**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI - 13078/2022-16

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos

EM EXAME: Autorização para as despesas e empenhos correspondentes

Visto.

Cuida-se de proposta para aquisição de materiais hidráulicos objetivando a recomposição do estoque da DS-4, consoante especificações e quantitativos apresentados (0592876), endossados pela Diretoria de Serviços (0594565).

Da prospecção de preços no mercado, verifica-se que as propostas comerciais (0608876) seguem relacionadas no Quadro Comparativo de Preços (0608877), aprovadas pela área solicitante (0608888 e 0608890).

Assim, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo inciso XVI do artigo 7º da Resolução nº 01/1997^[1] e pelo inciso II do Ato GP nº 03/2008^[2], corroboradas pelas regularidades cadastral e fiscal das vencedoras (0608879 e 0608884), a disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0610509), por meio da 2022NR00862 (0611172), **AUTORIZO** a despesa no montante de **R\$ 4.038,95 (quatro mil trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e, alterações.

Destarte, encaminhem-se à **Diretoria de**

Contabilidade e Finanças para providenciar os **empenhos** correspondentes a favor das empresas **Dafmaq Comercial Ltda.**^[3], **CNPJ 14.636.329/0001-58** e **Casa Mimosa Hidráulica e Acabamentos Ltda.**^[4], **CNPJ 62.978.978/0001-80**.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

[1] ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

[2] O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA: DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...)

II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

3 VALOR TOTAL R\$ 2.358,70 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS); ITENS 1 A 4 E 6); VALIDADE PROPOSTA: 21/10/2022 (0608876 - FL. 1)

4 VALOR TOTAL R\$ 1.680,25 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); ITENS 5, 7 E 8); VALIDADE PROPOSTA: 17.10.2022 (0608876 - FLS. 2 E 3)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 04/10/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0614272** e o código CRC **A03130CB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013078/2022-16

SEI nº 0614272

Despacho GDCF

EMPRESA: DAFMAQ COMERCIAL LTDA / CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para recomposição do estoque da Diretoria de Serviços

ASSUNTO: Emissão de Notas de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0614272) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão das NOTAS DE EMPENHO a favor das empresas **supracitadas**, no valor total de **R\$ 4.038,95** (*quatro mil trinta e oito reais e noventa e cinco centavos*), de acordo com a NOTA DE RESERVA DE RECURSOS **2022NR00862 (0611172)**, sendo:

⇒R\$ 2.358,70 - Dafmaq Comercial Ltda

⇒R\$ 1.680,25 - Casa Mimosa Hidráulica e Acabamentos Ltda

Após, concomitantemente, à **D . M** , para prosseguimento e ao **DGA-1**, para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/10/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0615848** e o código CRC **56BE4E1E**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01546

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	11/10/2022		

CNPJ/CPF/UG	14636329/0001-58 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA-ME		
Credor	DAFMAQ COMERCIAL LTDA-ME		
Endereço	RUA EVANGELISTA DE SOUZA		
Cidade	SANTO ANDRE	UF	SP
		CEP	09260-410

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903090	020010	000.000.0100

No Processo	S13078/22	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00719
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	523,50 (QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
10	523,50

Sequência	001	Item	00540131-3	Unid. Forn.	00002
Quantidade	15	Valor Unitário	34,90	Preço Total	523,50

Descrição	
MANGUEIRA FLEXIVEL, DE PVC, NA COR TRANSPARENTE, COM DIAMETRO DE 1/2", FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR/ABNT 8613	

Total ou Valor a Transportar R\$	523,50
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	11/10/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	17477622883
--------------------------	-------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01547

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	11/10/2022		

CNPJ/CPF/UG	14636329/0001-58 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA-ME		
Credor	DAFMAQ COMERCIAL LTDA-ME		
Endereço	RUA EVANGELISTA DE SOUZA		
Cidade	SANTO ANDRE	UF	SP
		CEP	09260-410

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903052	020010	000.000.0100

No Processo	S13078/22	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00720
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.835,20 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
10	1.835,20

Sequência	001	Item	00425529-1	Unid. Forn.	00001
Quantidade	15	Valor Unitário	24,20	Preço Total	363,00

Descrição					
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA DUCHA, GATILHO, EM PLÁSTICO ABS, PARA DUCHA HIGIÊNICA, BRANCO, DE 1/2 POLEGADA, ROSQUEÁVEL, ACOMPANHA SUPORTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO					

Sequência	002	Item	00510607-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	50	Valor Unitário	19,99	Preço Total	999,50

Descrição					
PEÇA DE REPOSIÇÃO, ASSENTO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM BACIA SANITÁRIA ICASA, MODELO CONVENCIONAL; NA FORMA OVAL, FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO COM FIXAÇÃO DIRETAMENTE NO VASO					

Sequência	003	Item	00611805-4	Unid. Forn.	00001
Quantidade	80	Valor Unitário	4,99	Preço Total	399,20

Descrição					
SIFAO, DE PVC, ACABAMENTO BRANCO, DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO, PARA LAVATÓRIO, PIAS E TANQUES, COM BITOLA ENTRADAS ADAPTÁVEIS PARA 1", 1 1/4" E 1 1/2"					



Governo do Estado de São Paulo

Sequência	004	Item	00509068-7	Unid. Forn.	00001
Quantidade	15	Valor Unitário	4,90	Preço Total	73,50
Descrição					
CONEXAO TE, SIMPLES, DE PVC RIGIDO, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", CONEXAO COM ROSCA INTERNA, NA COR BRANCA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES					

Total ou Valor a Transportar R\$	1.835,20
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	11/10/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	17477622883
---------------------------------	-------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01548

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	11/10/2022		

CNPJ/CPF/UG	62978978/0001-80 - CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA				
Credor	CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA				
Endereço	AVENIDA DEZENOVE DE JANEIRO, 391				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	03449-000

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903052	020010	000.000.0100

No Processo	S13078/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00721	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.680,25 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
10	1.680,25

Sequência	001	Item	00504529-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	15	Valor Unitário	5,35	Preço Total	80,25

Descrição					
BUCHA DE REDUCAO, DE LATAO, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 3/4", COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS					

Sequência	002	Item	00604520-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	50	Valor Unitário	14,57	Preço Total	728,50

Descrição					
PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA, KIT VEDANTE PARA VALVULA DE DESCARGA, FABRICACAO DOCOL, MODELO DOCOL, REFERENCIA 01997000, 1 1/2"					

Sequência	003	Item	00604523-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	50	Valor Unitário	17,43	Preço Total	871,50

Descrição					
PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA, RETENTOR DE VALVULA, FABRICACAO DECA, LINHA HYDRA MAX 2550, REFERENCIA 4162020, COMPATIVEL COM VALVULA 1 1/4" E 1 1/2"					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.680,25
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	11/10/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	17477622883
---------------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho
2022NE01546 (0621735), **2022NE01547** (0621736)
e **2022NE01548** (0621737) conforme despacho **GDCF**
(0615848) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 13/10/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/10/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0621740** e o código CRC **88529EE8**.

Despacho GDM

SEI nº:0013078/2022-16

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos tratam da aquisição de materiais hidráulicos, conforme solicitação contida no Despacho DS-4 (0592876) e Despacho GDS (0594565).

Obtida a necessária autorização de despesa (0614272) e emitidos os prévios empenhos **2022NE01546** (0621735) no valor de **R\$ 523,50** (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e **2022NE01547** (0621736) no valor de **R\$ 1.835,20** (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), ambos em favor da empresa **DAFMAQ COMERCIAL LTDA.**, bem como o empenho **2022NE001548** (0621737) no valor de **R\$ 1.680,25** (um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) em favor da empresa **CASA MIMOSA HIDRÁULICA E ACABAMENTOS LTDA.**, encaminho-lhe os autos para emissão das Autorizações de Compras, retornando.

Atenciosamente,

no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0621880** e o código CRC **16707A6C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013078/2022-16

SEI nº 0621880



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 175/2022

À

Dafmaq Comercial Ltda. - ME

CNPJ: 14.636.329/0001-58

Rua Evangelista de Souza, 6, Jd. Santo Alberto: Santo André / SP; CEP: 09260-410

A/C Demóstenes Fretas; Tel. (11) 4852-0721; e-mail: relacionamento@dafmaq.com.br

D e conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0013078/2022-16, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUPARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** N.ºs 2022NE01546 e 2022NE01547, ambas de 11/10/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **Obs: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	15	unidade	Mangueira Flexível para Ducha Higiénica de 1,20 m (engate); bitola de 1/2"; cromado; marca UNIFIX	34,90	523,50
02	15	unidade	Gatilho para Ducha Higiénica Universal; abs cromado; marca METROX	24,20	363,00
03	50	unidade	Assento Sanitário Universal, Oval, em polipropileno, na cor branca; marca LUCONI	19,99	999,50
04	80	unidade	Sifão PVC universal, branco, sanfonado; marca LUCONI	4,99	399,20
05	15	unidade	Tê (encanamento) hidráulico, água fria, em material de PVC, branco, de rosca, de 1/2"	4,90	73,50

Total: R\$ 2.358,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afignorese infimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam;

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que

eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 14/10/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0623239** e o código CRC **355476FA**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0013078/2022-16

SEI nº 0623239



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 176/2022

À

Casa Mimosa Hidráulica e Acabamentos Ltda.

CNPJ: 62.978.978/0001-80

Avenida Dezenove de Janeiro, 391/421, Vila Carrão, São Paulo - SP - CEP: 03449-000

A/C Fatima; Tel. (11) 2782-5500; e-mail: fatima@casamimosa.com.br

D e conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0013078/2022-16, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção:** os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
- NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01548, de 11/10/2022.
- LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- PRAZO DE ENTREGA:** em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	15	unidade	Bucha de Redução 3/4 x 1/2" em latão. Marca HZ	5,35	80,25
02	50	unidade	Anel Retentor para válvula Docol de 1 1/2" (uma polegada e meia); marca DOCOL	14,57	728,50
03	50	unidade	Anel Retentor para válvula Docol de 1 1/4" (uma polegada e um quarto); marca DOCOL	17,43	871,50

Total: R\$ 1.680,25 (um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se à mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo,

exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 14/10/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0623242** e o código CRC **0E6BDC65**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0013078/2022-16

SEI nº 0623242



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais,

Seguem Autorizações de Compras nº 175/22 (0623239) e nº 176/22 (0623242) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 14/10/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0623262** e o código CRC **0000B932**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0013078/2022-16

SEI nº 0623262



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

As autorizações de compras 175/2022 (0623239) e 176/2022 (0623242) foram incluídas no Bloco 5414 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 14/10/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0623407** e o código CRC **64EA9C6A**.

Despacho GDM

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-3;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração nas AC's nºs 175 e 176/2022 (0623239 e 0623242), encaminho os autos aos seus cuidados para prosseguimento visando o recebimento dos objetos e demais providências ao encargo dessa Seção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 14/10/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0623671** e o código CRC **E0EF4C7C**.

Sandra Valio de Camargo

De: DAFMAQ Comercial <relacionamento@dafmaq.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 09:20
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: RE: TCESP - Autorização de Compras nº 175/2022 - Aquisição de materiais hidráulicos

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Concluída

Bom dia.

Autorização de compra recebida e encaminhada para providências.

Atenciosamente.

Freitas

DAFMAQ Comercial Ltda.
CNPJ: 14.636.329/0001-58
Fone/Whatsapp (11) 4852 0721



De: "DM-3 - Diretoria de Material - 3" <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviada: 2022/10/17 12:22:24
Para: relacionamento@dafmaq.com.br
Cc: dm3@tce.sp.gov.br
Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 175/2022 - Aquisição de materiais hidráulicos

A/C: Demóstenes Freitas.

Prezado(s), boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **materiais hidráulicos**, segue **anexo** o **documento** abaixo:

Autorização de Compras nº 175/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

Sandra Valio de Camargo

De: Fatima - Casa MImosa <fatima@casamimosa.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de outubro de 2022 09:10
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: RES: TCESP - Autorização de Compras nº 176/2022 - Aquisição de materiais hidráulicos

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Otimo dia Srs
Pedido recebido

Att,



Fátima Senna
Vendas Corporativas

(11) 2782-5500
Ramal: 5822
www.casamimosa.com.br
Av. 19 de Janeiro, 391 a 421 - Vila Carrão - São Paulo/SP

@casamimosahidraulica Casa Mimosa Hidraulica Casa Mimosa Hidraulica

CASA MIMOSA
Hidráulica e Acabamentos
Penseu hidráulica, pensou Mimosa!

Como você avalia esse atendimento?



Ruim



Ok



Excelente

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de outubro de 2022 12:38
Para: fatima@casamimosa.com.br
Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 176/2022 - Aquisição de materiais hidráulicos

A/C: Fátima.

Prezado(s), boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **materiais hidráulicos**, segue **anexo** o **documento** abaixo:

Autorização de Compras nº 176/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-3 - Seção de Almoarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744
E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br



Despacho DM-3

Processo principal: SEI 0013078/2022-16.
Processos de pagamento: SEI 0018392/2022-87 e 0018713/2022-43.
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos.
Instrumentos: Autorização de Compras nº 175/2022 (0623239) e nº 176/2022 (0623242).
Empresas: **Dafmaq Comercial Ltda. - ME e Casa Mimosa Hidráulica e Acabamentos Ltda.**
Assunto: Devolução para ciência e oportuno encerramento.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Trata-se da aquisição de materiais hidráulicos para a Seção de Suprimento para Manutenção e Copas (DS-4), visando à recomposição do estoque da Casa (0592876).

Foram realizadas as entregas relativas às Autorizações de Compras em epígrafe, bem como concluídos os pagamentos, respectivamente, conforme o quadro que segue.

Autorização de Compras	Nota de Empenho	Material	DANFE	Valor	Atestado DM-3	Pagamento - Ordem Bancária
	2022NE01546 (0621735)	Mangueira flexível para ducha higiênica		R\$523,50		
		Gatilho para			286/2022	2022OB03526

AC 175/2022 Dafmaq (0623239)	2022NE01547 (0621736)	para ducha higiênica	11.877 (0639167)	R\$363,00	(0639201) e 287/2022 (0639202)	(0643603) e 2022OB03527 (0644118)
		Assento sanitário		R\$999,50		
		Sifão flexível de PVC		R\$399,20		
		Luva T em PVC soldável		R\$73,50		
AC 176/2022 Casa Mimosa (0623242)	2022NE01548 (0621737)	Bucha de redução 3/4' x 1/2' em latão	881.344 (0656085)	R\$80,25	305/2022 (0658552)	2022OB03945 (0666798)
		Anel retentor de 1 1/2'		R\$728,50		
		Anel retentor de 1 1/4'		R\$871,50		

Considerando o detalhamento acima, realizamos as anotações de praxe e, que tendo em vista que os itens foram entregues à solicitante (0646410 e 0667971), encerraram-se as atribuições da DM-3 quanto a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 19/01/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0674652** e o código CRC **07E418E0**.

